ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS

PORTARIA N.º 683/GP/CMMS/RO/12.

MIRANTE DA SERRA-RO.
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2.012.

'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I.II,III,VII,VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de 1.650,00 (Um mil e seiscentos e cinqüenta reais), no elemento de despesa 33.90-30, 33.90.36, 33.90.39 programação 0103100012-001, Recursos Próprios, da Câmara Municipal, Adiantamento em nome do servidor João de Jesus Barreto, portador do RG M 6.689.535 SSP/MG e CPF nº 419.129.582-68, para fazer em face de despesas em conformidade com Artigo 5º da Lei nº 033 de 04 de Junho se 1.993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documento legais na divisão de contabilidade.

Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.

Donizete Martineli
Presidente/CMMS

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
DE 28/02 a 06/03/12
Responsável

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra
PUBLICADO
28 FEV 2012 - 06 MAR. 2012
Maria Izabel S. Rocha
Diretora da Div. de Protocolo
Portaria Nº 2228/2011